DECRETO N. 23.531, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Disponibiliza Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando o teor do Ofício nº 21/2019/DER-ASSRED, de 4 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CAP PM RE 92991 EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS à disposição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER para exercer função de natureza policial-militar, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o CAP PM RE 92991 EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar do mesmo período, por passar a exercer função de natureza policial-militar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, conforme o inciso I do § 1º do artigo 79 e § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o CAP PM RE 92991 EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS na condição de adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e inciso X do artigo 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador